

Quantitativo de Mobiliário	
Item	Descrição
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261821284

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0705658627**
 Registro: **SN CE**

Empresa contratada: **ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA ME**

Registro : **0010536507-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **prefeitura municipal de amontada**
AVENIDA ALÍPIO DOS SANTOS
 Complemento:
 Cidade: **AMONTADA**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **CE**

CPF/CNPJ: **06.582.449/0001-91**
 Nº: **1343**
 CEP: **62540000**

Contrato: **12.12.01/2024.08-01** Celebrado em: **02/06/2025**
 Valor: **R\$ 1.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS SDO

Nº: **S/N**

Complemento:
 Cidade: **AMONTADA**

Bairro: **SÃO SEBASTIÃO**
 UF: **CE**

CEP: **62540000**

Data de Início: **03/11/2025**

Previsão de término: **15/03/2026**

Coordenadas Geográficas: **-3.347314, -39.826167**

Finalidade: **Esportivo**

Código: **62540-000**

Proprietário: **prefeitura municipal de amontada**

CPF/CNPJ: **06.582.449/0001-91**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	3.000,00	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	3.000,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	3.000,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	3.000,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	3.000,00	m2
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.9 - SISTEMAS DE DRENAGEM	3.000,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	3.000,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.3 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	3.000,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	3.000,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	3.000,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	3.000,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.4.9 - SISTEMAS DE DRENAGEM	3.000,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projetos Arquitetônicos e Complementares e Orçamentos de Construção do Espaço Esportivo Comunitário (tipo A) no Município de Amontada/CE, na Sede do Município; conforme Proposta de Convênio com o Ministério do Esporte nº 064674/2025

6. Declarações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x6bdC
 Impresso em: 12/02/2026 às 12:47:01 por: , ip: 177.55.247.14





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261821284

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENCE-CE)

8. Assinaturas


Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha
 EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA
 RNP: 0705658627
 Data: 12/02/2026 12:47:01

EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E SILVA - CPF: 416.904.603-00

_____ 
 prefeitura municipal de amambá - CNPJ: 06.582.449/0001-91

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **12/02/2026** Valor pago: **R\$ 108,40** Nosso Número: **8218594310**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x6bdC
 Impresso em: 12/02/2026 às 12:47:01 por: , ip: 177.55.247.14



OFÍCIO ÚNICO DE REG. IMÓVEIS

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DISTRIBUIÇÃO TÍTULOS E DOCUMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS

TABELIA: ROBERTA ALEXANDRA ROLIM MARKAN
SUBSTITUTA: ALEXANDRA JACKELINE MOURA ROLIM SILVA
SUBSTITUTA: PRISCILLA TANIELLE DE LIMA BARROS
AV. GENERAL ALÍPIO DOS SANTOS, 1113 - CENTRO
AMONTADA/CE - CEP.62.540-000
FONE: (088) 3636-1271 / 98118-8488

CNM: 015925.2.0000384-82

MATRÍCULA

384

Data:	31/03/2014
Livro:	2
Ficha	1
Rubrica:	

IMÓVEL: Um terreno **URBANO**, situado no lugar **JARDIM**, município de Amontada, estado do Ceará, com uma área total de: **12,10 ha.**
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Sendo assim inicia-se a descrição do terreno no perímetro no vértice **VT-01** de coordenadas **N-9629502.586** e **E-408831.452** situado no limite do terreno pertencente ao **Sr. Joaquim Fernandes Teixeira**; deste segue com sentido **Oeste**, com ângulo interno de **90°00'00"** e distância **873,65m**, até o vértice **VT-02** de coordenadas **N-9629673.138** e **E-407974.718** situado no limite do terreno Remanescente do **Sr. Francisco Edmar Braga**; deste, segue com sentido **Sul** com ângulo interno de **90°00'00"** e distância **139,45m**, até o vértice **VT-03** de coordenadas **N-9629536.982** e **E-407944.648** situado no limite do terreno do **Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição**; deste, segue com sentido **Leste** com ângulo interno de **90°00'00"** e distância **738,70m**, até o vértice **VT-04** de coordenadas **N-9629381.196** e **E-408665.594** situado no limite com a **Estrada que Liga Amontada a Tabuleiro Alto**, deste, segue no sentido **Nordeste**, com ângulo interno de **142°00'00"** e distância **175,00m**, até o vértice **VT-05** de coordenadas **N-9629455.101** e **E-408824.223**, situado no limite do terreno do **Sr. José Nogueira Braga**, deste, segue com sentido **Norte**, com ângulo interno de **125°00'00"** e distância de **48,00m**, até o vértice **VT-01** de coordenadas **N-9629502.586** e **E-408831.452**, formando uma área **12,10 ha.**
PROPRIETÁRIO (A): FRANCISCO EDMAR BRAGA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade n°. 1.169.058, expedida em 14/05/1978 pela SPSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n°. 245.275.643-15, residente e domiciliado na Praça Coronel Antonio Belo, n°.624, Bairro: Centro, Amontada - CE. **REGISTRO (S) ANTERIOR (ES):** Matrícula n°. 002, Folhas: 002, Livro: 2 - A, do Ofício de Notas e Registros de Amontada - CE, datada de: 19/07/1999. Dou fé. Em 31/03/2014. Eu, Eduarda Khristyan, Escrevente, o escrevi. E, eu, Fagner França da Silva, Tabelião de Registro, subscrevo. // // // //

R. 01/384 - REGISTRO. R. Prenotado em 03/04/2014 - Prenotação n°. 1078 - **TRANSMITENTE (S): FRANCISCO EDMAR BRAGA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade n°. 1.169.058, expedida em 14/05/1978 pela SPSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n°. 245.275.643-15, residente e domiciliado na Praça Coronel Antonio Belo, n°.624, Bairro: Centro, Amontada - CE. **AQUIRENTE (S): MUNICIPIO DE AMONTADA**, ente federativo, descrito no CNPJ como órgão público do poder executivo municipal, inscrito sob o n°. 06.582.449/0001-91, cuja prefeitura se encontra situada na Av. General Alípio Aníbal dos Santos, n°. 1353, Bairro: Centro, Amontada - CE. **TÍTULO:** Desapropriação Amigável. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Desapropriação Amigável, Livro: 09, Folhas: 084 a 085, Ato: 045, com data de 01/04/2014, do Ofício de Notas e Registros de Amontada - CE. **VALOR DECLARADO: R\$ 240.088,03**

MATRÍCULA: 384

(duzentos e quarenta mil oitenta e oito reais e três centavos).
CONDIÇÕES: Não Há. Dou fé. Em 03/04/2014. Eu, Bianca Saiury,
Escrevente, o escrevi. E, eu Fagner França da Silva,
Tabelião/Oficial de Registro, subscrevo. //

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo no
Cartório a meu cargo as Fichas de Registro de Imóveis, deles às fls.
001/001v da Matrícula nº 384, datada de 31/03/2014, reproduzida
neste ato por cópia fiel da supracitada matrícula, da qual não
consta nenhum outro lançamento até a presente data. Emitida na forma
do art. 19 § 1º da Lei 6.015/73. O referido é verdade, dou fé. CNIB
- Central Nacional de Disponibilidade de Bens
(Prov nº 39/2014 do CNJ) Neg (X) Pos ()
Data 04/09/2025 às 12:27 h. Código hash: xxwgzxyngo. Certidão
válida por 30 dias, exceto para fins de Incorporação e de
Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias (Prov.
04/2023, do Tribunal de Justiça do Ceará). /// //

AMONTADA/CE, 04 de setembro de 2025

Carlos Roberto Gomes de Lima

CARLOS ROBERTO GOMES DE LIMA
ESCREVENTE AUTORIZADO

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20250904000022
Total de Emolumentos:	R\$ 64,76
Total FERMOJU:	R\$ 3,22
Total ISS:	R\$ 3,24
Total FRMMP:	R\$ 3,24
Total FAADEP:	R\$ 3,24
Total Selos:	R\$ 11,59
Valor Total:	R\$ 89,29
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (3) 007019 / (1) 007020 / (1) 005023	

CELEBRAMOS SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



Selo Tipo 04
Nº ABR807670 G2P9

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulte a validade do Selo Digital em
selodigital.tjce.jus.br/portal

CELEBRAMOS SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



Selo Tipo 01
Nº ABC2601408 M619

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulte a validade do Selo Digital em
selodigital.tjce.jus.br/portal

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 0031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DE AMONTADA

A Autarquia do Meio Ambiente do Município de Amontada no uso de suas atribuições, expede a presente Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso, a (ao):

INTERESSADO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
CPF/CNPJ: 06.582.449/0001-91

LOCAL DO PROJETO: LOCALIDADE DE ALTO DO JARDIM, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO QUE TEM A SEGUINTE LOCALIZAÇÃO: Coordenadas P1: 408099.00 m E / 9629530.00 m S; P2: 408043.00 m E / 9629542.00 m S; P3: 408053.00 m E / 9629589.00 m S; P4: 408110.00 m E / 9629576.00 m S, S/Nº, AMONTADA-CE, CEP: 62.540-000.

VALIDADE: 13/02/2027

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO EMBASADA NO PARECER TÉCNICO DE Nº 0031/2026, REFERENTE A OBRA DE UTILIDADE PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO COM UMA ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 3.000M², NA LOCALIDADE DE ALTO DO JARDIM, BAIRRO DO SÃO SEBASTIÃO, S/Nº, AMONTADA-CE.

Condicionantes Com Prazo:

1. **Publicar o recebimento** dessa Licença no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento da licença, em cumprimento a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
2. A **renovação da licença** deverá ser requerida com a **antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias** da expiração do seu prazo de validade, o que permitirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da AMAMA. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
3. **Afixar**, em local visível, no empreendimento, em até **30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento da licença, **placa indicativa do licenciamento ambiental**, conforme modelo fornecido pela AMAMA;
4. **Apresentar no prazo de 30(trinta) dias o alvará de construção;**
5. **ADVERTÊNCIA:** Esta Licença Ambiental não contempla exploração de jazidas, áreas de "bota-fora", implantação de canteiros e acessos, remoção de vegetação, usinas de asfalto, concreto, ou britagem, centrais de mistura e outras atividades que demandem licenças ou autorizações específicas.

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 0031/2026

VALIDADE: 13/02/2027

6. **ADVERTÊNCIA:** Esta Licença Ambiental contempla somente a realização de manutenção e restauração de estradas ou vias existentes, não sendo autorizado a abertura de novas vias. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
7. Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).
8. Os acidentes ambientais deverão ser comunicados à AMAMA, imediatamente após o ocorrido;
9. Caso haja necessidade de supressão vegetal, o interessado deverá requerer a Autorização para Supressão Vegetal em processo administrativo específico junto à SEMACE em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença;
10. Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença pelo menos quatro fotografias do local do empreendimento que permitam uma visão ampla das suas condições antes da instalação das estruturas produtivas e, após a construção, mais quatro fotografias das citadas estruturas.

Condicionantes Gerais:

1. Informar imediatamente, à AMAMA, quando da ocorrência de incidentes que causem danos ao meio ambiente;
2. No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à AMAMA;
3. Submeter à prévia análise, da AMAMA, qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
4. Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
5. Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
6. Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à Fiscalização da AMAMA;
7. A AMAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
8. O descumprimento das condicionantes da licença implicará na aplicação das

AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

Rua Jose Domingos de Sousa, nº172, Campo | CEP:62.540-000 | CNPJ: 19.958.329/0001-
98 Whatsapp: (88) 9 8222-4366 | E-mail: autarquiaamontada@gmail.com



LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 0031/2026

VALIDADE: 13/02/2027

- penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados;
9. Manter atualizada a documentação apresentada para obtenção da Licença;
 10. O empreendimento ficará sob fiscalização da AMAMA;
 11. **ESSA LICENÇA NÃO AUTORIZA NENHUM TIPO DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) ;**
 12. O empreendimento ficará sob fiscalização da AMAMA.

Amontada-CE, 13 de Fevereiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

SABRINA DOS SANTOS MELGAÇO

Data: 13/02/2026 11:42:42 0360

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Sabrina dos Santos Melgaço

Diretora da AMAMA

Portaria de nº 1102014/2025

Observação:

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único, e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a AMAMA, tornando o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe salientar que a Autarquia do Meio Ambiente do município de Amontada-CE, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os documentos e memorial apresentados nesta licença, sendo a elaboração e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e técnico (s).



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Prefeito Municipal, Flávio Cesar Bruno Teixeira Filho, portador do CPF nº 031.355.033-64 e RG nº 2005009229290 SSPDS/CE, na função de Prefeito Municipal de Amontada/CE, qualidade de Proponente/Compromissário, neste ato representando o Município de Amontada (CE), visando atender ao art. 7º, inciso XX, parágrafo 5º da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, DECLARA, sob as penas da lei, junto ao Ministério do Esporte e à Caixa Econômica Federal, que possui as condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para o controle e fiscalização da obra ou serviço de engenharia cujo objeto é a **Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Amontada/CE**, relativo ao Plano de Trabalho (PT) nº **1107035-80** e Transferegov nº **987777/2025**, com recursos de repasses do Orçamento Geral da União – OGU.

Declara, ainda, que mantém em seu quadro de servidores os profissionais relacionados abaixo, os quais possuem a devida habilitação e experiência necessárias para o desempenho das atividades de fiscalização de obras e serviços de engenharia:

Nome	Profissão	CREA	RNP
Edson Amaximandro Sousa e Silva	Engenheiro Civil	Nº 9774/D	070565862-7

Amontada (CE), 13 de fevereiro de 2026.

FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:0313550336
4

Assinado de forma digital
por FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Dados: 2026.02.13 17:28:03
-03'00'

Flávio Cesar Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62 540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, Edson Amaximandro Sousa e Silva – CREA/DF N° 9774/D, DECLARO, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, CNPJ: 06.582.449/0001-91, **Responsável Técnico pelo Projeto de Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Amontada/CE**, proposta Transferegov sob o n° 064674/2025, vinculado ao **Termo de Compromisso n° 987777/2025**, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa n° 2, de 09 de Outubro de 2017, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, Territorial e Urbano, que foram atendidos os itens de acessibilidade e que atende aos requisitos de acessibilidade estabelecidos pela Lei n°10.098/2000.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Amontada/CE, 13 de fevereiro de 2026.

EDSON
AMAXIMANDRO DE
SOUSA E
SILVA:41690460300

Assinado de forma digital por
EDSON AMAXIMANDRO DE
SOUSA E SILVA:41690460300
Dados: 2026.02.13 16:43:20
-03'00'

Edson Amaximandro Sousa e Silva
Engenheiro Civil
CREA-DF n° 9774/D
RNP 070565862-7

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA FILHO:03135503364
Dados: 2026.02.13 17:31:50
-03'00'

Flávio Cesar Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E GUARDA

Declaramos, para os devidos fins e junto ao Ministério do Esporte e à Caixa Econômica Federal (GIGOV/FO), que os Dispositivos de Sinalização a serem executados no âmbito da **Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Amontada/CE**, objeto do **Plano de Trabalho (PT) nº 1107035-80** e do **Transferegov nº 987777/2025**, terão **conservação, manutenção e guarda periódica** sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Amontada (CE), tanto durante a execução da obra quanto após sua conclusão, com o objetivo de garantir a segurança e o conforto dos usuários.

Amontada/CE, 13 de fevereiro de 2026.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA FILHO:03135503364
Dados: 2026.02.13 17:28:44
-03'00'

Flávio Cesar Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

A Prefeitura Municipal de Amontada/CE, CNPJ nº 06.582.449/0001-91, representada nesta declaração pelo seu titular Sr. Flávio Cesar Bruno Teixeira Filho, CPF nº 031.355.033-64, na função de Prefeito, **DECLARA**, sob as penas da lei e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que dispõe de recursos orçamentários no valor de R\$ 14.077,31 (**quatorze mil e setenta e sete reais e trinta e um centavos**) para aporte de CONTRAPARTIDA FINANCEIRA necessária à execução do objeto Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Amontada/CE, com o valor de investimento total de **R\$ 1.476.577,31 (um milhão e quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos)**.

Os recursos financeiros estão dispostos em RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA de acordo com a Lei Orçamentária Anual do Município nº 1719, datada de 19 de novembro de 2025 para o ano de 2026, conforme descrito a seguir:

Rubrica Orçamentária nº 27.812.0085.1.014

- 1 Órgão: 04;
2. Unidade: 01;
3. Função: 27;
4. Subfunção: 812;
5. Programa: 0085;
6. Atividade: 1.014;
7. Natureza da despesa: 4.4.90.52.00

Amontada-CE, 24 de fevereiro de 2026.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA FILHO:03135503364
Dados: 2026.02.24 10:11:48
-03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO E APROVO DE PROJETOS

Operação (PT): nº 1107035-80

Convênio: nº 987777/2025

Modalidade: Termo de Compromisso

Projeto: Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Amontada/CE.

Os Projetos com carimbos foram digitalizados e anexados na Plataforma TransfereGov, mas não apresentaram uma adequada legibilidade. A solução foi anexar Projetos em .pdf (arquivo vetorial), com configurações que permitem a plena visualização e leitura.

Esta Declaração tem por objetivo validar os Projetos em pdf anexados, pois não dispomos de assinatura eletrônica.

Informo ainda que os projetos e peças referente ao contrato acima elencado, foram inseridos no sistema no mês de fevereiro de 2026.

Declaro que sou autor dos projetos, abaixo descrito, sob CREA-DF nº 9774/D.

Amontada/CE, 13 de fevereiro de 2026.

EDSON
AMAXIMANDRO DE SOUSA E
SILVA:41690460300
Assinado de forma digital por
EDSON AMAXIMANDRO DE SOUSA E
SILVA:41690460300
Dados: 2026.02.13 16:41:54 -03'00'

Edson Amaximandro Sousa e Silva
Engenheiro Civil
CREA-DF nº 9774/D
RNP 070565862-7

Declaro que os projetos abaixo listados receberam o APROVO da Secretaria de Infraestrutura de Amontada/CE.



Documento assinado digitalmente
KIVIA LIVIA ROCHA DE OLIVEIRA
Data: 13/02/2026 17:03:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kivia Livia Rocha de Oliveira Jacinto
Secretária de Infraestrutura

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62 540-000 | CNPJ: 06 582 449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



LISTA DE PROJETOS INSERIDOS NA PLATAFORMA TRANSFEREGOV

Nome do arquivo	Inserção na Plataforma TRANSFEREGOV	Especificação do Arquivo	Data da elaboração
MODELO COMPLEXO_PAC_A_PRANCHA 01	13/02/2026	PLANTA BAIXA	12/02/2026
MODELO COMPLEXO_PAC_A_PRANCHA 02	13/02/2026	PLANTA BAIXA - MARCAÇÕES	12/02/2026
MODELO COMPLEXO_PAC_A_PRANCHA 03	13/02/2026	PROJETO - CORTES	12/02/2026
MODELO COMPLEXO_PAC_A_PRANCHA 04	13/02/2026	PROJETO - CORTES	12/02/2026
MODELO COMPLEXO_PAC_A_PRANCHA 05	13/02/2026	PROJETO - FACHADAS	12/02/2026
MODELO COMPLEXO_PAC_A_PRANCHA 06	13/02/2026	PLANTA BAIXA - LAYOUT	12/02/2026
MODELO COMPLEXO_PAC_A_PRANCHA 07	13/02/2026	PROJETO – IMAGENS DA ÁREA DE INTERVENÇÃO	12/02/2026
MODELO COMPLEXO_PAC_A_PRANCHA 08	13/02/2026	PROJETO – IMAGENS DA ÁREA DE INTERVENÇÃO	12/02/2026
MODELO COMPLEXO_PAC_A_PRANCHA 09	13/02/2026	PROJETO – QUANTITATIVO DO IMOBILIÁRIO	12/02/2026
MODELO COMPLEXO_PAC_A_PRANCHA 10	13/02/2026	PROJETO – QUANTITATIVO DO IMOBILIÁRIO	12/02/2026

EDSON AMAXIMANDRO DE
SOUSA E SILVA:41690460300

Assinado de forma digital por
EDSON AMAXIMANDRO DE
SOUSA E SILVA:41690460300
Dados: 2026.02.13 17:08:24
-03'00"

Edson Amaximandro Sousa e Silva
Engenheiro Civil
CREA-DF nº 9774/D
RNP 070565862-7

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62 540-000 | CNPJ: 06 582 449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA T CNICA

O projeto disponibilizado encontra-se em conformidade com as diretrizes do Programa de Acelera o do Crescimento (PAC), no  mbito do Minist rio do Esporte, sendo destinado   implanta o de equipamentos p blicos do tipo Centro Esportivo Comunit rio.

O conjunto documental apresentado contempla, de forma suficiente e adequada, todos os elementos indispens veis   execu o da obra, incluindo pe as gr ficas, especifica es t cnicas, planilhas or ament rias, bem como memoriais justificativos e descritivos referentes aos projetos de arquitetura, drenagem, instala es el tricas e estrutura de alambrado.

Ressalta-se que, em se tratando de projetos padronizados dessa natureza, os dimensionamentos estruturais e os demais crit rios de engenharia foram previamente elaborados, analisados e validados pelo  rgo respons vel, em estrita observ ncia  s normas t cnicas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Associa o Brasileira de Normas T cnicas – ABNT.

Nesse contexto, o memorial de c culo detalhado n o integra o conjunto de documentos fornecidos, uma vez que o projeto executivo j  incorpora solu es t cnicas devidamente consolidadas e validadas, cabendo   empresa contratada a rigorosa observ ncia das especifica es constantes na documenta o oficial.

Eventuais adequa es ou revis es decorrentes de condi es espec ficas do local de implanta o dever o ser previamente submetidas   an lise e aprova o dos respons veis t cnicos competentes, de modo a assegurar a seguran a, a estabilidade e o desempenho da edifica o.

Por fim, destaca-se que a aus ncia do memorial de c culo n o compromete a compreens o, a adequada or amenta o ou a execu o do objeto licitado, considerando o car ter padronizado e previamente validado do projeto, o qual atende plenamente aos requisitos t cnicos e legais aplic veis.

Edson Amaximandro Sousa e Silva
Engenheiro Civil – FISCALIZA O SEINFRA
CREA-DF: 9774/D

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Al pio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62 540-000 | CNPJ: 06 582 449/0001-91 | CGF: 06 920 220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

REFERÊNCIA: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NA SESE DO MUNICÍPIO AMONTADA-CE.

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano de Sustentabilidade visa garantir que a CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, conforme Proposta nº 064674/2025; nos termos do PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, in verbis:

**"CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS**

Seção I

Das definições

[...]

XXVI - plano de sustentabilidade: documento em que o conveniente detalha os aspectos orçamentários, técnicos e de recursos humanos necessários à garantia do pleno funcionamento do objeto pactuado, incluindo aqueles afetos à operação e à manutenção;

[...]

Seção V

Das peças documentais e da condição suspensiva

Art. 24. O proponente deverá apresentar as seguintes peças documentais antes da celebração do instrumento, sendo facultado ao concedente ou à mandatária exigi-los posteriormente, desde que antes da liberação da primeira parcela dos recursos:

[...]

d) o plano de sustentabilidade, quando houver previsão no programa do concedente; (Redação dada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 29, de 22 de maio de 2024)

c) o plano de sustentabilidade do equipamento a ser adquirido, salvo nos casos em que ficar comprovada a desnecessidade de apresentação do referido documento." (Grifo Nosso)

Concepção de Sustentabilidade: Define-se como sustentabilidade tão somente a característica do que é sustentável, que se conserva. Assim, o plano de sustentabilidade deve servir como orientação para que o conveniente garanta basicamente o alcance dos objetivos esperados e a longevidade do empreendimento a ser entregue quando da concepção do objeto de convênio.

2. APRESENTAÇÃO

Proposta: 064674/2025

Operação (PT): 1107035-80

Convênio: 987777/2025

Objeto: Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Amontada/CE.

Valor Global: R\$ 1.462.500,00

Valor de Repasse: R\$ 1.462.500,00

Valor de Contrapartida: R\$ 00,00

Vigência: 34 meses

Início da vigência: 30/12/2025

Término da vigência: 30/09/2028

3. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com a execução da obra de Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Amontada/CE, a Prefeitura objetiva:

3.2 Consecução dos interesses do Ministério do Esporte em ampliar o acesso ao esporte e às atividades físicas, com foco na formação, no desenvolvimento e na qualidade de vida;

3.3 Promover o esporte amador, educacional, de lazer, por meio da disponibilização à população de infraestrutura esportiva moderna e adequada à prática e promoção do esporte;

3.4 Melhoria da infraestrutura esportiva dando a oportunidade da prática de atividades esportivas e de lazer aos jovens, crianças, adultos, idosos e de pessoas com deficiência, bem como da população em geral do nosso município;

3.5 Promover a construção civil sustentável;

3.6 Reduzir os impactos ambientais;

3.7 Incentivar o uso racional de recursos naturais e energia;

3.8 Garantir a acessibilidade e a segurança de todos;

3.9 Proporcionar melhorias permanentes na infraestrutura do centro esportivo.

4. DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

4.1 Uso Eficiente dos Recursos Naturais Água:

- Instalação de dispositivos economizadores de água.
- Captação de águas pluviais.

4.2 Energia:

- Utilização de iluminação natural.
- Instalação de lâmpadas LED.

4.3 Materiais de Construção:

- Priorizar materiais com certificação ambiental.
- Reutilização de resíduos.
- Compra preferencial de materiais locais.

4.4 Gestão de Resíduos da Construção:

- Implementação de plano de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC);
- Separação de resíduos recicláveis;
- Destinação adequada dos resíduos.

4.5 Preservação do Meio Ambiente

- Proteção da vegetação existente;
- Implantação de área verde;
- Sistema de drenagem sustentável.

4.6 Acessibilidade e Inclusão

- Atendimento às normas da NBR 9050;
- Instalação de rampas, corrimãos e banheiros adaptados.

4.7 Educação Ambiental

- Campanhas de uso consciente;

5. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

5.1 A presença de infraestrutura de lazer e esporte valoriza o entorno e os imóveis residenciais da região;

5.2 O movimento de pessoas no centro esportivo impulsiona o comércio local no entorno, como lanchonetes, lojas de artigos esportivos e serviços;

5.3 Melhora a habitabilidade da região, tornando o município mais atraente para novos moradores e negócios;

6. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto, por tratar-se da Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Amontada/CE, em tese, não terá prazo de vida útil, pois com as manutenções necessárias a mesma nunca perderá sua funcionalidade. A garantia da obra será de 5 anos.

7. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

O custeio de alguma futura manutenção será com a utilização dos recursos próprios do município.

8. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto (para todo risco identificado, preencher com pelo menos uma medida preventiva).



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		X		
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto		X		
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X			Manutenção preventiva dos sistemas de drenagem, Iluminação e Instalações Elétrica. Treinamento para serviços emergenciais de contenção de danos e proteção dos sistemas.
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		X		
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia	X			Manutenção preventiva e corretiva dos elementos dos equipamentos, vistorias constantes dos sistema elétrico e do gramado sintético e dos pisos das quadras para recuperação do uso constante dos equipamentos.
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região	X			Treinamento de pessoal durante a execução de processos de manutenção corretiva e preventiva e recuperação das estruturas do elementos esportivos.
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		X		
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X		
OUTROS					

Será realizado acompanhamento periódico das ações previstas neste plano, com registro fotográfico, relatórios de execução e cumprimento das metas de sustentabilidade.

Ao término da obra, será elaborado um relatório final de sustentabilidade que comprovará a execução das práticas aqui descritas, conforme exigência legal.

Este plano busca garantir a execução sustentável contribuindo para o desenvolvimento do turismo, socioeconômico local e a melhoria da qualidade de vida dos moradores, enquanto minimiza os impactos negativos ao meio ambiente.

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

9. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de Juventude e Esporte.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA FILHO:03135503364
Dados: 2026.02.13 17:30:11
-03'00'

Flávio Cesar Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal

Gerência Executiva de Governo Fortaleza
Rua Sena Madureira, nº 800 - 2º andar - Centro
60.055-080 - Fortaleza/CE

Ofício nº 2158 / 2025 / GIGOV/FO

Fortaleza, 30 de dezembro de 2025

À Sua Excelência o(a) Senhor (a)
FRANCISCO XISTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Amontada
Rua Padre Pedro Vitarino Dantas, 1311 - CEP 62540-000 - Amontada/CE - Centro - ATUALIZADO EM FEV/201
CEP 62540-000 - Amontada - CE

Assunto: Termo de Compromisso celebrado entre o Município de Amontada e a Caixa Econômica Federal

Senhor(a) Presidente,

- 1 Informamos a V.Exa. a celebração do Termo de Compromisso nº 987777/2025 - Operação 1107035-80 que tem por finalidade "Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Amontada/CE."
- 2 O valor repassado por conta do OGU é de R\$ 1.462.500,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil quinhentos reais), sendo o Município de Amontada dispensado do aporte de contrapartida, conforme a seleção do Ministério Gestor.
- 3 O prazo de vigência do Termo de Compromisso é até 28/02/2026.
- 4 Quaisquer informações adicionais relativas ao Termo de Compromisso referido podem ser obtidas, a qualquer tempo, junto a esta Gerência Executiva de Governo Fortaleza/CE.

Respeitosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
VENÍCIUS LIMA ARAGÃO DIAS
A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



VENÍCIUS LIMA ARAGÃO DIAS
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Fortaleza/CE

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE PLÍNIO DE OLIVEIRA NETO
A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JOSÉ PLÍNIO DE OLIVEIRA NETO
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Fortaleza/CE

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO DISTRITO SERRÓTE MUNICÍPIO DE IPECAETÁ, BAHIA; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 434.000,00; dos recursos: R\$ 432.655,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451231900T10000, NE 2025NE000915, de 25/09/2025, e R\$ 1.345,00 de contrapartida. Vigência 05/09/2028 - 31/12/2025 ELISA DA CUNHA BOINA e ELYCYDES PIAGGIO DE OLIVEIRA JUNIOR.

Contrato de Repasse nº 985063/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRAS-BA, CNPJ 13.922.638/0001-21, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS - BAHIA; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 962.000,00; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451231900T10000, NE 2025NE001372, de 14/11/2025, e R\$ 1.981,00 de contrapartida. Vigência 05/09/2028 - 31/12/2025 ELISA DA CUNHA BOINA e Wilson José da Rocha.

Contrato de Repasse nº 985758/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA, CNPJ 13.825.484/0001-50, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO PARQUE JARDIM BOTÂNICO NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA.; Programa Turismo, Esse é o Destino; Valor: R\$ 935.387,00; dos recursos: R\$ 930.387,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00000, NE 2025NE000543, de 24/11/2025, e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 05/09/2028 - 31/12/2025 ELISA DA CUNHA BOINA e Getúlio Almeida Sampaio.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELÉM - PA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 977542/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE CASTANHAL-PA, CNPJ 05.121.991/0001-84, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA.; Programa Turismo, Esse é o Destino; Valor: R\$ 1.409.163,00; dos recursos: R\$ 1.404.163,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 540007, Gestão 540007, Programa de Trabalho 236601, NE 2025NE000977, de 31/12/2025, UG 540007, Gestão 540007, Programa de Trabalho 236601, NE 2025NE000976, de 31/12/2025, UG 540007, Gestão 540007, Programa de Trabalho 236601, NE 2025NE000975, de 31/12/2025, e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2025 - 31/12/2027 LETICIA BARROS MORAES COTTÁ e Helio Leite da Silva.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FORTALEZA - CE

EXTRATO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso nº 987777/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE, CNPJ 06.582.449/0001-91, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE; Programa Esporte para a Vida; Valor: R\$ 1.462.500,00; dos recursos: R\$ 877.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 180006, Programa de Trabalho 27812512600S00001, NE 2025NE01079, e R\$ 585.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2028 - 30/12/2025 JOSÉ PLÍNIO DE OLIVEIRA NETO e FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO JOÃO PESSOA - PB

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Compromisso nº 991908/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE CONDE-PB, CNPJ 08.916.645/0001-80, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE CONDE/PB; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 5.600.000,00; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000T10000, NE 2025NE01553, e R\$ 5.320.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2029 - Assinatura 31/12/2025 ANTÔNIO HILÁRIO MOREIRA DE MOURA e KARLA MARIA MARTINS PINNETEL.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO NATAL - RN

RETIFICAÇÃO

Contrato de Repasse: 01038320-89/2017 Contratante: MESP Contratado: São Paulo do Potengi, DOU nº 233 de 08/12/2025, seção 3, Pág. 86, Onde se lê: "Alt. vig: 30/12/2025", leia-se: "Alt. vig: 31/01/2026".
ANDRÉ RICARDO MENDES VIEIRA
GERENTE DE FILIAL

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO NITERÓI - RJ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 991888/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ, CNPJ 29.115.458/0001-78, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto OBRAS DE URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO LOTEAMENTO MONTEBELLO.; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 974.658,00; dos recursos: R\$ 964.911,42, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451231900T10001, NE 2025NE00213, de 31/12/2025, e R\$ 9.746,58 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 31/12/2025 LUIZ CLAUDIO DE FARIA ALVES e RAMON DIAS GIDALTE.

Contrato de Repasse nº 982840/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE RIO BONITO/RJ, CNPJ 28.741.072/0001-09, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE DOIS CENTROS DE ATENDIMENTO AO TURISTA NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO/RJ.; Programa Turismo, Esse é o Destino; Valor: R\$ 533.333,32; dos recursos: R\$ 527.933,32, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00001, NE 2025NE000164, de 17/10/2025, e R\$ 5.400,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 31/12/2025 LUIZ CLAUDIO DE FARIA ALVES e MARCOS ABRAHÃO.

Contrato de Repasse nº 982898/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE RIO BONITO/RJ, CNPJ 28.741.072/0001-09, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO AO MIRANTE SERRA DO SAMBÉ NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO/RJ.; Programa Turismo, Esse é o Destino; Valor: R\$ 1.520.761,82; dos recursos: R\$ 1.504.761,82, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00001, NE 2025NE000163, de 17/10/2025, e R\$ 16.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2028 - 31/12/2025 LUIZ CLAUDIO DE FARIA ALVES e MARCOS ABRAHÃO.

Contrato de Repasse nº 980189/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ, CNPJ 29.115.458/0001-78, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto REFORMA DE ESPAÇO ESPORTIVO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, NO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ; Programa Esporte para a Vida; Valor: R\$ 927.492,30; dos recursos: R\$ 926.492,30, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812512600S00000, NE 2025NE000226, de 29/09/2025, e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2028 - 31/12/2025 LUIZ CLAUDIO DE FARIA ALVES e RAMON DIAS GIDALTE.

Termo de Compromisso nº 979154/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM/RJ, CNPJ 28.741.098/0001-57, junto à União Federal por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SILVA JARDIM/RJ - FNDE - CRECHE TIPO 2; Programa Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade; Valor: R\$ 3.922.709,47; dos recursos: R\$ 3.822.522,36, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 157241, Programa de Trabalho 12365511100S00000, NE 2025NE790757, e R\$ 3.300.960,01, nos exercícios subsequentes, e R\$ 39.227,10 de contrapartida. Vigência 30/09/2029 - 31/12/2025 LUIZ CLAUDIO DE FARIA ALVES e MAIRA BRANCO MONTEIRO.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SANTOS - SP

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Contrato de Repasse nº 900231/2020MUNICÍPIOS/CAIXA, Município de Cataniê, DOU de 08/01/2026, seção 3, página 101, onde se lê "Termo Aditivo de 05/01/2026", leia-se "Termo Aditivo de 31/12/2025".

ELISABETH
Assistente Sênior

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO LUIS - MA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 986778/2025, firmado pelo Município de Pindaré Mirim-MA, CNPJ 06.189.344/0001-77, junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Reforma do Estádio Municipal, no Município de Pindaré Mirim/MA.; Programa Esporte para a Vida; Valor: R\$ 682.500,00; dos recursos: R\$ 681.800,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812512600S00000, NE 2025NE000790, de 02/12/2025, e R\$ 700,00 de contrapartida. Vigência 29/09/2028 - 31/12/2025 Carlos André Corrêa Cardoso e ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO TERESINA - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 988924/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI, CNPJ 41.522.236/0001-75, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA - PI; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 590.000,00; dos recursos: R\$ 584.795,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451231900T10000, NE 2025NE01837, de 12/12/2025, e R\$ 5.205,00 de contrapartida. Vigência 01/04/2029 - 31/12/2025 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e RANIERI MAZZILLE RAMOS DE MENESES.

GERÊNCIA DE FILIAL GESTÃO DE PESSOAS FORTALEZA - CE

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: VITA CENTER BEM VIVER LTDA, CNPJ: 55.695.709/0001-40; ESPÉCIE: Prestação de Serviços Assistenciais; OBJETO: Prestação de Serviços de atendimento aos empregados na realização de GINÁSTICA LABORAL, MASSAGEM EXPRESSA e PROGRAMA NUTRIÇÃO E HÁBITOS SAUDÁVEIS; MODALIDADE: CREDENCIAMENTO; HABILITAÇÃO: Programas de Prevenção de Saúde (PPS).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: VITA CENTER - SAUDE LABORAL LTDA, CNPJ: 63.864.705/0001-77; ESPÉCIE: Prestação de Serviços Assistenciais; OBJETO: Prestação de Serviços de atendimento aos empregados na realização de GINÁSTICA LABORAL, MASSAGEM EXPRESSA e PROGRAMA NUTRIÇÃO E HÁBITOS SAUDÁVEIS; MODALIDADE: CREDENCIAMENTO; HABILITAÇÃO: Programas de Prevenção de Saúde (PPS).

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL GOVERNO MARABÁ - PA

EXTRATO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso 991866 /2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA, CNPJ 22.938.757/0001-63, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA.; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 3.203.200,00; dos recursos: R\$ 154.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 560018, Programa de Trabalho 236749, NE 2025NE00153, e R\$ 2.926.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 123.200,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2028 - 31/12/2025 LUCIANO MACIEL LUCAS DE MATOS JARDIM e JEILSON DOS REIS SANTOS.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO JUNDIAÍ - SP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 991981/2025, firmado pelo MUNICÍPIO DE PINHALZINHO-SP, CNPJ 45.623.600/0001-44, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto O PRESENTE CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO-SP, NO ÂMBITO DO PROGRAMA 2319 - APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AÇÃO 00T1 - APOIO À POLÍTICA NACIONAL; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 974.658,00; dos recursos: R\$ 973.658,00, correrão à conta da União no exercício de 2025, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451231900T10001, NE 2025NE002153, de 31/12/2025, e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2027 - 31/12/2025 Helen Rodrigues Vieira e Sebastião Zanardi.

CENTRALIZADORA NACIONAL CONTRATACOES ADMINISTRATIVAS

AVISO DE ALTERAÇÃO
LICITAÇÃO CAIXA Nº 362/2025

Em relação a publicação ocorrida no DOU nº 5 de 08/01/2026, Seção 3, folha 110. Processo Administrativo: 5688.01.1384.0/2025. Comunicamos alterações no Edital LC nº 362/2025. Novo Cronograma: Data e horário de credenciamento: até 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 05/02/2026. Data e horário para recebimento das propostas/documentação de habilitação: até 14:30 horas (horário de Brasília) do dia 05/02/2026. Data e horário para recebimento dos lances: das 14:00 às 14:30 horas (horário de Brasília) do dia 12/02/2026 (A data dos lances será confirmada após o encerramento da análise e julgamento de habilitação por tratar-se de certame com inversão de fases). Disponibilização do edital com as alterações e informações no endereço <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>, na opção Pesquisa, selecionar Comprador CAIXA, em Número informar 362, em Ano informar 2025 e clicar em Pesquisas. As orientações quanto ao cadastramento, senhas, certificação e demais funcionalidades do sistema constam no site. Contato: e-mail licitacoes.br@caixa.gov.br, tel. 4004 0104 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800 104 0104 demais regiões.

RENATO CORRÊA CANCELA
Licitação





Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 987777/2025/MESP/CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 987777 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE AMONTADA, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.961.362/0001-74, com sede EQSW 301/302, Lote nº 1, Térreo - Sudoeste, Brasília - DF CEP: 70.673-150, doravante denominado **REPASSADOR**, neste ato representado(a) pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada **MANDATÁRIA**, neste ato representada por JOSÉ PLÍNIO DE OLIVEIRA NETO, Matrícula Funcional nº c054851, conforme Procuração lavrada em notas do 2.º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - Distrito Federal, no livro 3632-P, folhas 193 em 08/10/2025. e Substabelecimento lavrado em notas do 2.º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - Distrito Federal, no livro 3633-P, folha 057 em 16/10/2025., e;

O(A) MUNICÍPIO DE AMONTADA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449/0001-91, com sede Amontada/CE, doravante denominado(a) **RECEBEDOR**, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA FILHO, nomeado(a) pela Ata de Posse de 01/01/2025, portador da matrícula funcional nº 0000.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com a finalidade de "CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE." registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto “CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE.” a ser realizada no município de AMONTADA/CE, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Anteprojeto ou Projeto Básico e/ou Termo de Referência propostos pelo RECEBEDOR no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela MANDATÁRIA ou pela autoridade competente do REPASSADOR e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 33, II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada à apresentação tempestiva, pelo RECEBEDOR, dos seguintes documentos:

a) Caso não sejam adotados os projetos padronizados fornecidos pelo Repassador:

I - Anteprojeto, nos termos do art.12, inc. I, “a”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024; (OU)

I - Projeto básico, nos termos do art.12, inc. I, “a”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

II - Termo de Referência, nos termos do art. 12, inc. III, “a”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

III - Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, observadas as regras do art. 16, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

IV - Comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, documento de dispensa do licenciamento ambiental emitido pelo órgão competente ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada à empresa contratada, nos termos do art. 25, § 5º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V - Declaração sobre a sustentabilidade do objeto;

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, até o dia 28/02/2026.

Subcláusula segunda. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s), proceder-se-á à extinção do Termo de Compromisso, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais, ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados, na forma do art. 13, §4º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula terceira. As despesas referentes ao custo para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos



e executivos, bem como as respectivas adequações, poderão ser arcadas com recursos da União, desde que o desembolso do REPASSADOR não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento, salvo em casos justificados e previstos nos normativos específicos do REPASSADOR.

Subcláusula quarta. Outras despesas preparatórias, estabelecidas pelo REPASSADOR, observarão os limites estabelecidos no normativo específico.

Subcláusula quinta. A liberação dos recursos referentes às despesas de que tratam a subcláusula quinta e sexta dar-se-á logo após a celebração e publicação do instrumento, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula sexta. A não apresentação pelo RECEBEDOR das peças documentais de que tratam a subcláusula terceira e quarta ensejará a devolução dos recursos recebidos aos cofres da União, inclusive aqueles decorrentes de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Subcláusula sétima. A não devolução dos recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias ensejará a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Compromisso, são obrigações dos partícipes:

I – DA MANDATÁRIA:

- a) analisar, aprovar ou rejeitar o Plano de Trabalho;
- b) emitir os empenhos necessários à execução do objeto pactuado;
- c) celebrar os termos de compromisso e eventuais termos aditivos;
- d) solicitar ao REPASSADOR a autorização para o início do procedimento licitatório;
- e) transferir ao RECEBEDOR os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Compromisso, de acordo com o cronograma de desembolso e o ritmo de desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia;
- f) acompanhar e verificar o cumprimento do objeto deste Termo de Compromisso, considerando o marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico, inclusive com a verificação da existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- g) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- h) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
- i) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- j) cancelar os empenhos remanescentes no caso de conclusão, denúncia ou rescisão do Termo de Compromisso;
- k) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;



- l) notificar o RECEBEDOR quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;
- m) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;
- n) verificar se o RECEBEDOR disponibilizou, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- o) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;
- p) notificar o recebedor previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; e
- q) prorrogar, "de ofício", a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula primeira. O REPASSADOR e a MANDATÁRIA não se responsabilizam solidariamente ao RECEBEDOR ou contratado pelo eventual ajuizamento de ação judicial, para fins de comprovação de regularização do imóvel.

Subcláusula segunda. Caberá, também, a qualquer tempo, havendo indícios de irregularidades ou fraudes na execução do objeto, fundamentadamente, ao REPASSADOR, instaurar as medidas administrativas internas necessárias e/ou úteis para debelar a irregularidade ou fraude, inclusive, se for o caso, sustar pagamentos e representar aos órgãos de controle.

II – DO RECEBEDOR:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, o Anteprojeto, o Projeto Básico e/ou o Termo de Referência, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;
- b) encaminhar as suas propostas e planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;
- c) definir:
 - i. por metas e etapas, a forma de execução do objeto, com funcionalidade, e
 - ii. as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;
- d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Compromisso, e atender tempestivamente as cláusulas suspensivas, de acordo com os normativos do programa;

- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- f) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- g) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo REPASSADOR, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA sempre que houver alterações;
- h) apresentar declaração de capacidade técnico-gerencial para execução do objeto pactuado;
- i) acompanhar de maneira adequada e promover todas as sanções administrativas que a legislação federal incumbe aos contratantes públicos;
- j) apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;
- k) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;
- l) proceder ao depósito da contrapartida, conforme cronograma de desembolso, quando for o caso;
- m) aplicar, no Transferegov.br, os recursos creditados na conta vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do Transferegov.br;
- n) estar ciente de que a MANDATÁRIA está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- o) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- i. a correção dos procedimentos legais;
 - ii. a suficiência do anteprojeto, projeto básico ou do termo de referência;
 - iii. a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - iv. a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 36 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- p) prever, nos editais de licitação e nos contratos administrativos de execução ou fornecimento – CTEF:



- i. que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
 - ii. a obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;
- q) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;
- r) registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- s) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios;
- t) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;
- u) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do RECEBEDOR, do INTERVENIENTE ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- v) registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os boletins de medições;
- w) disponibilizar no Transferegov.br o edital de licitação e seus anexos, ata de recebimento de propostas e julgamento, a proposta e documentos de habilitação do vencedor, caso a licitação não seja processada no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br;
- x) comunicar ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, com 30 (trinta) dias de antecedência, a previsão de emissão da ordem de serviço do CTEF;
- y) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;
- z) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- aa) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- bb) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

- cc) permitir o livre acesso de servidores do REPASSADOR e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da MANDATÁRIA e do apoiador técnico, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Compromisso, CTEFs, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- dd) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- ee) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso;
- ff) fornecer ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- gg) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras o *QR Code* do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, e informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;
- hh) afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV e manter em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- ii) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome e a logomarca do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da MANDATÁRIA e do REPASSADOR, como entes participantes;
- jj) O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverão comunicar expressamente à MANDATÁRIA:
- i. a data prevista para inauguração quando a execução atingir 80%; e
 - ii. no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a medição final realizada pela MANDATÁRIA, a confirmação da data e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações e/ou solenidades;
- kk) comprometer-se a utilizar a marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- ll) providenciar a instalação de placa de inauguração e ou de conclusão das obras, garantindo sua conformidade com o Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;
- mm) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- nn) prestar contas dos recursos recebidos no Transferegov.br e atender aos prazos para devolução de recursos;
- oo) dispor de condições e estrutura para acompanhar a execução do objeto e cumprir os prazos de análise da prestação de contas;
- pp) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou máversação de recursos públicos,



irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA;

qq) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

rr) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE, quando couber;

ss) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

tt) informar tempestivamente ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, quando houver, sobre a conclusão das obras físicas ou de etapas úteis, de estudos e projetos, e da aquisição de equipamentos, objeto do Termo de Compromisso;

uu) garantir o uso subjacente, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, para os casos de regularização previstos no art. 16, § 3º, inciso VII, e inciso VIII, nas alíneas "a" e "b", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

vv) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

ww) manter e movimentar os recursos financeiros na conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial; e

xx) atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Compromisso, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos

(volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPIES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados.

Subcláusula quinta. Em observância aos preceitos da Lei 13.709, de 2018 (LGPD), os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 36 meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação dos partícipes, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observado o disposto nos arts. 31 e 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. A vigência do Termo de compromisso será compatível com o prazo de execução do objeto.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Compromisso, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, neste ato fixados em R\$ 1.462.500,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil quinhentos reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 877.500,00 (oitocentos e setenta e sete mil quinhentos reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **REPASSADOR**, UG 180006 assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE001079, vinculada ao Programa de Trabalho nº 27812512600SL0001, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Natureza da Despesa 444042;

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido, em comum acordo com o REPASSADOR ou com a MANDATÁRIA, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo REPASSADOR (e/ou RECEBEDOR) nos exercícios subsequentes,



no valor total de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), será realizada mediante registro contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, e será formalizada por apostilamento, observado o cronograma de desembolso e a execução física do objeto.

Subcláusula terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, em caso de investimentos, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida poderá ser aportada pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA, e será calculada sobre o valor global do objeto ou em itens de investimento específicos do plano de trabalho, em atenção aos normativos específicos e às diretrizes dos programas do REPASSADOR.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA poderão ofertar contrapartida para complementação dos recursos necessários à execução do objeto pactuado, devendo apresentar, antes da celebração do instrumento, comprovação de que dispõe dos recursos próprios para complementar a execução do objeto.

Subcláusula segunda. A contrapartida poderá ser em bens e serviços, desde que economicamente mensurável.

Subcláusula terceira. A contrapartida financeira, quando houver, deverá ser depositada, pelo RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA na conta específica do instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Subcláusula quarta. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste Termo de Compromisso serão depositados, geridos e mantidos em conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro.

Subcláusula primeira. A liberação dos recursos da parcela única ou das parcelas ficará condicionada:

- I - à disponibilidade financeira do REPASSADOR;
- II- ao cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento;
- III- ao registro do processo licitatório pelo RECEBEDOR, INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA no Transferegov.br;
- IV- à comprovação do envio pelo RECEBEDOR, INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP; e



V - ao registro no Transferegov.br dos projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental, além do disposto nos incisos "III" e "IV" desta Subcláusula, quando se tratar de execução de obras e/ou serviços de engenharia.

Subcláusula segunda. Quando houver a previsão de repasse de recurso da União para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, a liberação de recursos para estes fins dar-se-á logo após a celebração e publicação do termo de compromisso, independentemente de condição suspensiva, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula terceira. Em caso de paralisação da execução do objeto ou quando não for apresentado boletim de medição por mais de 6 (seis) meses consecutivos e/ou 12 (doze) meses consecutivos, o REPASSADOR deverá proceder de acordo com os arts. 53 e 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quarta. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 39, §4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quinta. Os recursos deste Termo de Compromisso serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme art. 39, §1º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula sexta. A conta bancária específica do Termo de Compromisso será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula sétima. A liberação de recursos referente ao presente Termo de Compromisso observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula oitava. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo de Compromisso não será oponível ao REPASSADOR, à MANDATÁRIA e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Compromisso deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. Na execução de despesas do Termo de Compromisso deverá ser observada pelo RECEBEDOR o disposto no artigo 38 e, no que couber, no art. 44, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula segunda. É vedado ao RECEBEDOR, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar recursos do Termo de Compromisso para realizar pagamentos correlatos a despesas ocorridas anteriormente ao início da sua vigência;

II - alterar o objeto do Termo de Compromisso, exceto para:



a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto, e que não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

IV - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo repassador, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

V - pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;

VII - no caso de obras e serviços de engenharia, iniciar o procedimento licitatório antes da emissão da autorização de início do procedimento licitatório, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 13;

VIII - efetuar pagamento, a qualquer título, que esteja vedado em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IX - transferir recursos liberados pelo REPASSADOR, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo de Compromisso;

X - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Termo de Compromisso, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XI - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas e etapas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do RECEBEDOR e autorização do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA.

Subcláusula terceira. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o pagamento da respectiva despesa pelo RECEBEDOR poderá ser realizado antes da entrega do bem, na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 45, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e